



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

Gabinete da Diretoria - Campus Bacabal - IFMA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

*Regulamenta no âmbito do Campus Bacabal o Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Política de Assistência ao Educando e dá outras providências.*

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS BACABAL**, nomeado através da Portaria N° 5.481 de 15 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a Política de Assistência Estudantil do IFMA, aprovada pela Resolução CONSUP N°114/2017 em seu Art. 48, que institui os Comitês de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência ao Educando.

**CONSIDERANDO** que os Comitês de Acompanhamento e Avaliação da Política de Assistência Estudantil, configura-se como uma instância representativa dos entes que participam de sua implementação, sejam eles, discentes, gestores, servidores e familiares, devendo atuar na defesa da Política de Assistência, visando contribuir para a inclusão social, permanência e sucesso acadêmicos dos estudantes do IFMA.

**RESOLVE:**

Art. 1° Regularizar, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus Bacabal, Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Política de Assistência ao Estudantil do Campus Bacabal (CAA-PAE).

Art. 2° O Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Política de Assistência ao Estudantil têm as seguintes competências:

- I – acompanhar e avaliar a implementação dos programas de assistência estudantil no campus;
- II – ter conhecimento do planejamento e relatórios da matéria de assistência estudantil do Campus;
- III – ajudar na divulgação de informações relativas a assistência estudantil junto a comunidade escolar;

IV – dar sugestões de melhorias na execução dos programas, com base em informações sistematizadas junto aos pares.

Art. 3º O Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Política de Assistência ao Estudantil, de caráter consultivo, tem a seguinte composição:

I – o Diretor-Geral, como presidente;

II – o Coordenador de Assuntos Estudantis;

III – 1 (um) representante da equipe multiprofissional que compõe a Assistência Estudantil do Campus, indicado pelo Diretor Geral;

IV – 1 (um) representante docente, eleito pelos pares em assembléia geral;

V – 1 (um) representante técnico administrativo, eleito pelos pares em assembléia geral;

VI – 2 (dois) representantes discentes, sendo, 1 (um) matriculado em curso da educação profissional técnica de nível médio e 1 (um) matriculado no nível superior, eleito pelos pares;

VII – 1 (um) representante de pais, eleito pelos pares.

§1º Os membros (titulares e suplentes), que tratam os incisos IV, V, VI e VII, serão designados por ato do Diretor-Geral.

§2º Os mandatos serão de 1 (um) ano, permitindo-se uma recondução para período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros natos que tratam os incisos I, II e III.

§3º O Comitê reunir-se-a, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada semestre, e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 4º São elementos norneadores para O Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Política de Assistência ao Estudantil:

I- tipos Programas da PAE implementados no Campus;

II - estudantes atendidos pela PAE;

III - estudantes com deficiências, alta habilidades e superdotação e/ou cotistas atendidos pela PAE;

IV - demanda por outros tipos de auxílios/programas;

V - formas de acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes atendidos nos programas;

VI - contribuições da PAE para a permanência e êxito dos estudantes, estratificando estudantes por forma de ingresso (ampla concorrência e cotas);

VII - porcentagem de estudantes do Campus atendidos pelo Programa Auxílio Alimentação;

VIII - porcentagem de estudantes do Campus atendidos pelo Programa Auxílio Transporte;

IX - porcentagem de estudantes do Campus atendidos pelo Programa Bolsa de Estudos;

X - relação entre estudantes atendidos pelo Auxílio Moradia e demanda existente no Campus;

XI - relação entre a distribuição de recursos entre os programas de assistência primária, secundária e universal;

XII - acesso e divulgação do planejamento orçamentário e prestação de contas da Assistência Estudantil;

XIII - ampliação ou redução na oferta de vagas e programas da PAE, considerando o ano anterior;

XIV - frequência de pagamentos;

XV - ações de implementação do Plano de Promoção da Saúde Mental e Prevenção do Suicídio e demais ações de assistência estudantil;

XVI - principais dificuldades ou entraves encontrados para a implementação da Política de Assistência ao Educando no Campus;

XVII – outras informações e dados obtidos pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

Art. 5º A participação no Comitê não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e compra-se. Publique-se no Boletim de Serviços Interno.

**MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES**

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES - 1616595 - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BAC**, em 01/08/2018 09:53:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 5140

**Código de Autenticação:** fe01233133



Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Endereço: Av. Governador João Alberto sn ,Areal, Bacabal- MA, CEP - São Luís/MA

Fone: (98) 3215-1701 - Site: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br)